



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 597 de 13 de abril de 1993.

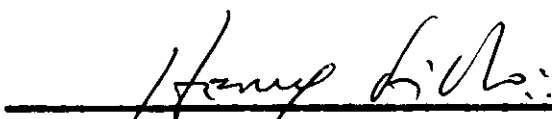
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de 2.000m² metros quadrados à CELTINS S/A onde hoje se localiza a atual subestação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação de um terreno de 2.000 (dois mil metros quadrados) à CELTINS S/A.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 13 dias do mês de abril de 1993.



Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal